



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

PORTARIA N.º 558/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Contrata pedagogo, conforme a Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023, para exercer a função de pedagogo, a Sra. **Cristiana Lima Schulz** - classificada em 2º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - A contratada, que a partir desta data fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função.

Art. 3º - O prazo de contratação será **até 15 de outubro de 2024**, podendo, à critério da administração municipal, ser prorrogado por até um ano.

§ 1º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais

§ 2º - A contratada desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023.

Art. 5º - Ficam asseguradas à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;

III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 25 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se.

**Leodegar Rodrigues**

Prefeito Municipal